OUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares		E	scolaridade (
	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Psicomotricidade Intervenção Precoce Sociologia da Reabilitação	1.º semestre	45	60 36			
Dificuldades de Aprendizagem Técnicas Especiais de Comunicação Seminário	2.º semestre		20		150	

Portaria n.º 400/2001

de 16 de Abril

A requerimento da Universitas — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L., entidade titular do Instituto Superior de Educação e Ciências, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 794/91, de 9 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto, e no n.º 5.º da Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril,

alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância do Instituto Superior de Educação e Ciências, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto.

2.°

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 14 de Março de 2001.

ANEXO

Instituto Superior de Educação e Ciências

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância nos domínios de especialização em Educação Especial e Apoios Educativos e em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica

Grau de licenciado

		E	scolaridade (olaridade (em horas totais)		
Unidades curriculares	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	Observações
Gestão Curricular na Educação Pré-Escolar	Semestral	15	33			
Recursos e Tecnologias Educativas			33			
Diferenciação Pedagógica e Individualização do Ensino	Semestral	15	33			
Observação e Caracterização de Situações Educativas	Semestral	15	33			
Expressões e Comunicação I		30	22			
Expressões e Comunicação II	Semestral	30	22			
Desenvolvimento do Pensamento Lógico-Matemático I	Semestral	30	22			
Desenvolvimento do Pensamento Lógico-Matemático II	Semestral	30	22			
Do Meio Envolvente ao Conhecimento do Mundo I	Semestral	30	22			
Do Meio Envolvente ao Conhecimento do Mundo II	Semestral	30	22			
História Local e Património Cultural	Anual	30	22	80		
Seminários e apoio ao projecto de investigação	Anual				120	

			Escolaridade (em horas totais)				
Unidades curriculares	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	Observações	
Domínio de especialização em Educação Especial e Apoios Educativos:							
Necessidades Educativas Especiais e Apoios Educativos Dificuldades Específicas de Aprendizagem (Learning Disabilities).	Anual	45 45	33 33				
Domínio de Especialização em Expressão e Educação Físi- co-Motora, Musical, Dramática e Plástica:							
Sensibilização Estética e Expressão Artística	Anual	45 45	33 33				

Portaria n.º 401/2001

de 16 de Abril

A requerimento da PEDAGO — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.da, entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 415/88, de 10 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto, e no n.º 5.º da Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores, do Instituto Superior de Ciências Educativas, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto.

2.0

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 15 de Março de 2001.

ANEXO

Instituto Superior de Ciências Educativas

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas, na área de Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores

Grau de licenciado

	Escolaridade (em horas totais)						
Unidades curriculares	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações	
Metodologia da Investigação em Ciências da Educação Antropologia e Educação Intercultural Sociologia das Organizações Educação e Desenvolvimento Educação Comparada Supervisão Educativa Modelos Educacionais e Desenvolvimento Curricular Tecnologias Educativas Planificação Institucional da Educação Projecto de Investigação e Intervenção Educativa	1.º semestre 2.º semestre 2.º semestre Anual Anual Anual		60 45 45 60 60 150 120 120 120 210				